



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 25 de Janeiro de 2026.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 033/2026
PROTOCOLADO
Em: 06/02/26, às: 14:36
Jaqueline Peres
SECRETARIA

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor, **faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos, funções públicas e empregos do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2026, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Município e concede aumento real no percentual de 1,14% (um virgula quatorze por cento), sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2026, abrangendo todos os servidores do Executivo Municipal.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$ 445,95 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

§ 3º O reajuste concedido a todos os cargos e funções e o aumento concedido aos servidores do Executivo Municipal se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar, com exceção do aumento real, aos subsídios.

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento dos valores da diferença entre os valores pagos e o valor constante pelo Piso Nacional do Magistério aos professores do Município, referente ao mês de janeiro de 2026, o qual será efetuado, após o devido levantamento, no mês de março em curso.

Art. 3º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral e do art. 3º da presente Lei.

Art. 4º Revoga o artigo 5º da Lei 3.772/2025.





Art. 5º Altera a data base para revisão dos vencimentos do funcionalismo municipal, que será no mês de Fevereiro de cada ano, inclusive no exercício de 2026.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes neste exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de primeiro de fevereiro em curso.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE JANEIRO DE 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO (A)
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões: **20102126**
Presidente: 
1º Secretário: 

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa o qual dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos.

A iniciativa para editar lei de revisão geral é do Chefe do Poder Executivo, seja para os agentes políticos, seja para secretários municipais e para os servidores públicos, consoante estabelecido no art. 33, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do sul, aplicável aos Municípios por força do artigo 8º, *caput*, da Carta da Província, assim como pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Assim sendo, através do presente projeto de lei, entendeu-se por bem, após estudos e estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em conceder a título de revisão geral anual, o percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) aos servidores públicos municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e um aumento real na ordem de 1,14% (um virgula quatorze por cento), aos servidores do Poder Executivo Municipal, totalizando aos servidores o percentual de 5,40% (cinco virgula quarenta por cento).

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE JANEIRO DE 2026.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Concessão de Revisão Geral anual ao quadro de pessoal do e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal no percentual de 4,26% e concessão de aumento real aos servidores no percentual de 1,14%, totalizando 5,40% aos servidores do Município.

**EXERCÍCIO DE 2026
Fevereiro**

Concessão de revisão geral anual aos servidores do Município no percentual de 4,26 % e concessão de aumento real no percentual de 1,14% aos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Mensal com Encargos R\$
Concessão de Revisão Geral e Aumento Real aos Servidores			
01	Concessão de Revisão Geral anual aos servidores do Município e Agentes Políticos no percentual de 4,26% a contar de 01 de fevereiro de 2026	139.173,00	168.237,00
	- Concessão de Aumento Real aos servidores do Poder Executivo Municipal no percentual de 1,14% a contar de 01 de fevereiro de 2026.	36.013,00	43.546,00

Informações Complementares:

- Revisão Geral e Aumento.

- - - FPS e PASSIVO ATUARIAL – 20,97% - RGPS = 19,8619%

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo Despesas Pessoal	2026	2027	2028
Revisão Geral	2.074.866,00	2.354.730,00	2.472.465,00
Aumento Real	537.052,00	609.492,00	639.967,00
Totais:	2.611.918,00	2.964.222,00	3.112.432,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2026	2027	2028
Recursos Próprios	1.175.363,00	1.333.900,00	1.400.595,00
Recursos Vinculados	1.436.555,00	1.630.322,00	1.711.837,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2026, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2026.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2025	75.940
02	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2026	80.960
03	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2027	85.400
04	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2028	92.500
05	Despesa com pessoal Exercício de 2025	34.114
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	37.400
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	40.738
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2028	44.257
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	44,92%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	46,19%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	47,70%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2028	47,84%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, em vista da não geração de NOVAS despesas com as nomeações.

Nonoai/RS, 28 de janeiro de 2026

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:5684
1892020

Assinado de forma digital por
ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
Dados: 2026.01.30 11:27:01
-03'00'

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CRC/RS 54055

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 28/01/2026, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para os exercícios seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai/RS, 28 de janeiro de 2026

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.01.30 11:43:42
-03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL